ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 224/2016

"Aplica reposição das perdas inflacionárias no percentual referente ao período de janeiro a dezembro de 2015 ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato de 2013/2016".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I e III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do mandato de 2013/2016, o percentual de 10,61% (dez vírgula vinte e sessenta e um por cento) referente à reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro de 2015, passando os respectivos subsídios aos seguintes valores nominais:
I – Prefeito R$16.113,45 (dezesseis mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos);
II – Secretário Municipal R$6.713,79 (seis mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:911E59C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2016. Edição 1830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/